

LEI Nº 0796/1997

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos à Associação de Produtores de Jacutinga.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivos à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE JACUTINGA, com sede na Comunidade de Jacutinga, inscrita no CGC 73.343.196/0001-90.

Art. 2º - O benefício desta Lei se resume em incentivo à Associação na Instalação de energia elétrica (15KVA) a ser efetuada no barracão da indústria de açúcar.

Art. 3º - O montante de que trata a presente Lei representam financeiramente a importância de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cujo repasse será feito diretamente à Associação, que deverá prestar contas ao Município até 60 (sessenta) dias após a aplicação total desse recurso.

Parágrafo Único - O prazo de vigência desta Lei será de 180 (cento e oitenta) dias, após a sua sanção.

Art. 4º - Para cobrir as despesas de que trata esta Lei, fica especificada a dotação orçamentária a seguir:

05. 00 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

05.02 - Departamento de Indústria e Comércio

11.62.3461-006 - Incentivos a Instalação de Indústria.

1270.3120.09 - Diversos Materiais.

Art. 5º - Como contrapartida a Associação se compromete doar à Associação de Proteção a Maternidade e Infância, a quantia de 200 Kg de açúcar mascavo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Jaime Guzzo
Prefeito